



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Capinópolis/MG, 27 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
Valor Estimado	3
Prazo de vigência	4
Do Reajuste Contratual	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
Sustentabilidade	5
Da exclusividade de participação de ME e EPP	5
Da participação de consórcios	6
Da participação de cooperativas	6
Da Subcontratação	6
Da Cláusula Anticorrupção	6
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
Condições de Entrega	7
Garantia, manutenção e assistência técnica	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
Recebimento do Objeto	10
Liquidação	11
Prazo de pagamento	12
Forma de pagamento	12
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
Obrigações da contratante	12
Obrigações do contratado	13
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	16
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	16
Exigências de habilitação	16
Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista	16
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
APÊNDICE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa do ramo de fornecimento de insumos laboratoriais para análise de água, a serem utilizados no fortalecimento das ações de vigilância em saúde nos indicadores relacionados ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Descrição dos objetos, quantidades e valores estimados.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Bolsas de coleta estéril	BOLSA PLASTICA PARA COLETA BACTERIOLOGICA - ESTERILIZACAO: OXIDO DE ETILENO; REAGENTE: TIOSSULFATO DE SODIO; CAPACIDADE: 100 ML; SISTEMA DE VEDACAO: SUPERIOR, COM ESPACO PARA IDENTIFICACAO DA AMOSTRA; CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	6,00	506,00	3.036,00
02	Substrato cromogênico	SUBSTRATO CROMOGENICO E FLUOROGENICO - APRESENTACAO: CAIXA COM 200 SACHES - RESULTADO EM 24 HORAS; FINALIDADE: DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E <i>ESCHERICHIA COLI</i>	CX	5,00	3.550,50	17.752,50
03	Análise bioquímica	KITS DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO E FLÚOR COMPATIVEL COM COLORÍMETRO PORTÁTIL ADQUIRIDO, INCUINDO PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	KIT	4,00	505,00	2.020,00



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

		KIT PARA 100 ANÁLISES				
04	DPD pó determinação de cloro livre	DPD (DIETIL-P-FENILENODIAMINA) SÓLIDO EM PÓ PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE APRESENTAÇÃO EM FRASCOS PARA 100 TESTES, ACOMPANHADO DE PÁ DOSADORA E MANUAL DE UTILIZAÇÃO.	KIT	5,00	222,46	1.112,30

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.4. Os preços foram formados, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.920,80 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.7. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso for necessário, é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Do Reajuste Contratual

1.9. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

1.10. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.11. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13. A data de consolidação do orçamento é 25 de fevereiro de 2024.

1.14. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.15. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.17. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da participação de consórcios

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Capinópolis coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

4.6. Para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa que serão emitidas de acordo com as solicitações do secretário, junto ao Departamento de Compras, de 12:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

Garantia



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

5.2. Não será exigida a prescrição de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar as substituições do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.6. O custo referente à troca das mercadorias cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Lei Complementar nº 160 de 15 de junho de 2023.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pelo(a) responsável pelo recebimento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de gêneros alimentícios perecíveis e alimentação preparada, itens de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

8.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.13. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.20. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.25. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.32. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo “Menor Preço por Item”, conforme justificativa em anexo.

9.1.1. Os o b j e t o s s deverão ser entregues em remessas conforme solicitações do secretário, junto ao Departamento de Compras sempre que precisar para atender a contento as necessidades do município.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.4. Os documentos de habilitação estão discriminados no Apêndice deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00.10.304.0010.2071 - Programa de Vigilância Sanitária

Material de Consumo – 3.3.90

Ficha - 314

Fonte – 1.621

Capinópolis-MG, 27 de março de 2024.

Elaboração
Isabela Ferreira Barcarolo
Assistente de Administração

Aprovação
Cassia Betania Bisinoto
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

APÊNDICE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 6. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107; 6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- mpresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- A. Cartão do CNPJ da licitante;
- B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- F. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

A.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

A. Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

A.1. Os atestados deverão conter:

- A.1.1) Nome empresarial e dados de identificação do emissor (CNPJ, endereço e telefone);
- A.1.2) Local e data da emissão;
- A.1.3) Nome, cargo, telefone, email e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- A.1.4) Período para execução e/ou fornecimento do objeto.

B. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

B. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Capinópolis-MG e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

D. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

E. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263- 0320
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

F. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

5.1 As declarações supra mencionadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO seguinte, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.